

**ACÓRDÃO Nº 20.936, DE 31/03/2011
PROCESSO Nº 0850022004-00**

Classe: Prestação de Contas
 Procedência: Câmara Municipal de Vigia
 Interessado: Dunker Cardoso Chaves
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar irregulares as contas prestadas, cabendo o recolhimento aos cofres municipais do valor lançado na conta Agente Ordenador, e ainda, o pagamento da multa pelo não encaminhamento dos RGF's.
 Remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para providências. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.939, DE 31/03/2011
PROCESSO Nº 201014199-00**

Classe: Aposentadoria
 Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
 Interessado: José Elias de Oliveira
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.940, DE 31/03/2011
PROCESSO Nº 201005152-00**

Classe: Aposentadoria
 Procedência: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
 Interessada: Luiza Izabel dos Santos
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.941, DE 31/03/2011
PROCESSO Nº 201009936-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB
 Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 068/2010
 Responsável: José Ivo Cardoso – Presidente do IPMB
 Interessada: Durvalina do Amaral Rodrigues
 Relator: Cons. Cezar Colares
 Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.946, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 1070022004-00**

Assunto: Prestação de Contas
 Órgão: Câmara Municipal de Abel Figueiredo
 Responsável: Jussieu Fernandes
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar regulares, com ressalvas, as contas prestadas, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 272-276, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 244.064,23 (duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), cuja entrega ficará condicionada ao recolhimento de multa no valor de R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), aplicada com base no Artigo 5º, § 1º, Lei Federal 10.028/2000, em razão da remessa intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.947, DE -5/04/2011
PROCESSO Nº 130022007-00**

Assunto: Prestação de Contas
 Órgão: Câmara Municipal de Barcarena
 Responsável: José Américo C. Magno Júnior
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 106-108, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 5.762.921,13 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e treze centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.949, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 200912686-00**

Classe: Nomeação de servidor aprovado em concurso público
 Procedência: Prefeitura Municipal de Pacajá
 Interessada: Andriara Soares Mescoito e outros
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia
 Decisão: Registro dos Decretos nº 179/2009, 180/2009, 181/2009, 182/2008, 183/2009, 184/2009, 185/2009, datados de 31.07.2009 (fls. 04/10), exarados pelo Prefeito do Município de Pacajá, que nomeiam, respectivamente, Andriara Soares Mescoito, Cristiany Demétrio Polon, Rosimelia Freitas Torres, Maria Andrade dos Santos, Jadelcio dos Santos Nunes, Marilene Virgolino de Sousa e Maria Erielde Silva França, todos aprovados no Concurso Público nº. 001/2008. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.950, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201011133-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 147, 149 e 113/10
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 147, 149 e 113/10, firmados com André Victor Sena da Silva e outros.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.951, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201014785-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 231, 236, 224, 193, 230, 245 e 341/10

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator : Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 231, 236, 224, 193, 230, 245 e 341/10, firmados com Diogo Ferreira Ribeiro e outros.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.952, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201010096-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 118, 122, 105, 108, 038, 130, 034, 184, 180, 194, 206, 209 e 208/10
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 118, 122, 105, 108, 038, 130, 034, 184, 180, 194, 206, 209 e 208/10, firmados com Lucas Monteiro Lomba e outros.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.953, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201015934-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 258, 265 e 149/10
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 258, 265 e 149/10, firmados com Theisla Kely Azevedo Raiol e outros.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.954, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201016644-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 286, 139, 215, 285, 303, 274, 114, 217 e 323/10.
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 286, 139, 215, 285, 303, 274, 114, 217 e 323/10, firmados com Shyrlana Meyre Cabral da Silva e outros.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.955, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201016646-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 275, 283, 272, 289, 280, 282, 119 e 267/10
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 275, 283, 272, 289, 280, 282, 119 e 267/10, firmados com Caroline Palheta Nunes e outros.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.956, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201010122-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contrato Temporário nº 59/10
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar o Contrato Temporário nº 59/10, firmado com Wanderson Almeida Peniche.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.957, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201013130-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 163, 173, 176, 159, 168, 096, 057, 056, 066, 169, 148 e 211/10
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 163, 173, 176, 159, 168, 096, 057, 056, 066, 169, 148 e 211/10, firmados com Leticia Batista da Silva e outros.

Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.958, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201004833-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 019, 137, 060, 049, 186, 192, 200 e 149/10
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 019, 137, 060, 049, 186, 192, 200 e 149/10, firmados com José Alves Arruda Júnior e outros.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.959, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201013575-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 207, 212, 166 e 164/10
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 207, 212, 166 e 164/10, firmados com Márcia Valéria Bentes Alves e outros.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.960, DE 05/04/2011
PROCESSO Nº 201016134-00**

Origem: PMB / SESMA
 Assunto: Contratos Temporários nºs 260, 270, 278, 284, 269, 271, 277 e 269/10
 Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 260, 270, 278, 284, 269, 271, 277 e 269/10, firmados com Vivian Carla Cardoso Amorim e outros.
 Deve ser comunicado ao Prefeito Municipal da urgente necessidade de se fazer cumprir o Art. 37, II, da CF/88, vencido nesse item o Relator que também assinalava como prazo para cumprimento do mandamento constitucional, o mês de dezembro de 2011, sob pena de ser considerada a omissão a quando da análise de suas contas de governo. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.962, DE 07/04/2011
PROCESSO Nº 640042002-00**

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará
 Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2002
 Responsável: Maria de Lourdes Almeida de Souza
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do SAAE de Rondon do Pará, exercício de 2002, de responsabilidade da Sra. Maria de Lourdes Almeida de Souza. Multa de R\$-500,00 (quinhentos reais), com base no Art. 120-A, II, do RI/TCM, neste item foi vencida a Conselheira Rosa Hage.

**ACÓRDÃO Nº 20.963, DE 07/04/2011
PROCESSO Nº 023982002-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Acará
 Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2002
 Responsável: Emílio da Silva Barbosa
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Negar aprovação a prestação de contas do FMS de Acará, exercício de 2002, de responsabilidade do Sr. Emílio da Silva Barbosa. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.964, DE 12/04/2011
PROCESSO Nº 1090022006-00**

Origem: Câmara Municipal de Aurora do Pará
 Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2006
 Responsável: Raimundo Nonato da Cruz Pinheiro
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas da Câmara Municipal de Aurora do Pará, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato da Cruz Pinheiro. Multa de 5% da remuneração paga ao Presidente da Câmara, neste item foi vencido o Conselheiro José C. Araújo.

**ACÓRDÃO Nº 20.976, DE 12/04/2011
PROCESSO Nº 200807106-00**

Origem: PMB / IPAMB
 Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 0369/08
 Interessado(a): Reinaldo Teixeira Lisboa
 Responsável: Oséas Silva Júnior
 Relator: Cons. Daniel Lavareda
 Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.978, DE 14/04/2011
PROCESSO Nº 572012006-00**

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Ponta de Pedras
 Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2006
 Responsável: Consuelo Maria da Silva Castro